



**RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

PORTARIA Nº 49, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando especialmente o disposto no artigo 142 e 144, ambos da Lei Municipal nº 237/1997, e

CONSIDERANDO a ausência injustificada do servidor por mais de 30 dias consecutivos ao trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no ofício 570/2022/2ª PmJSC e todo o conteúdo expresso na Recomendação nº 011/2022-2ª PmJSC;

CONSIDERANDO que o suposto ilícito praticado pelo servidor se enquadra na disposição do artigo 144 da Lei Municipal nº 237/1997;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar-PAD, de nº 001/2022, em face do Servidor Público J. I. M. da R., a fim de que seja apurado o desvio de conduta funcional de ausência injustificada ao serviço público e as supostas condutas informadas na Recomendação nº 011/2022-2ª PmJSC a ele atribuído, concedendo-lhe amplo direito de defesa, observados todos os princípios do processo legal, para apreciação e julgamento do Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN, nos termos e na forma preconizada na Lei Municipal nº 237/1997.

**Art. 2º** Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o PAD, cabendo a presidência ao primeiro nomeado e a secretaria dos trabalhos a quem ele designar.

I – Jéssica Dantas de Mendonça (Advogada; Matrícula nº 221 - Presidente);

II – Diego Acmeon da Silva Medeiros (Contador; Matrícula nº 230); e

III – Raniele da Silva Soares (Chefe do Setor de Tesouraria; Matrícula nº 1246720).

**Art. 3º** O Servidor ficará afastado do cargo enquanto durar o Processo Administrativo Disciplinar e o pagamento da remuneração do servidor ficará suspensa, preventivamente, conforme o disposto no artigo 49, inciso I, da Lei Municipal nº 237/1997.





**RIO GRANDE DO NORTE**  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL  
Palácio Geraldo Cândido da Silva

**Art. 4º** O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, contados da data da publicação do ato que constituir efetivamente a Comissão, conforme lei de regência.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

  
José Galdino de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN